



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.871, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1564

Data: 18/11/2025

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDORA PÚBLICA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pela servidora pública **ADINAEZA DE ALMEIDA CHAVES NICOLAS – RE nº 8.528**, pleiteando sua progressão vertical, a Certidão Funcional e o Parecer de Progressão Vertical nº 0402/2024, expedido pela Supervisão de Ensino, nos autos do Processo Administrativo nº 803/2024, face ao cumprimento dos incisos I ao IV do artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 132/11;

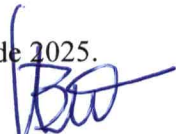
Considerando o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, quanto a progressão vertical dos profissionais do Magistério, o Parecer Jurídico AJI nº 0625/2.025, emitido pelo Departamento Jurídico Institucional, e a Decisão proferida por meio do Processo Administrativo nº 3509205.402.00012151/2025-51 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo SEI nº 803/2024.

RESOLVE:

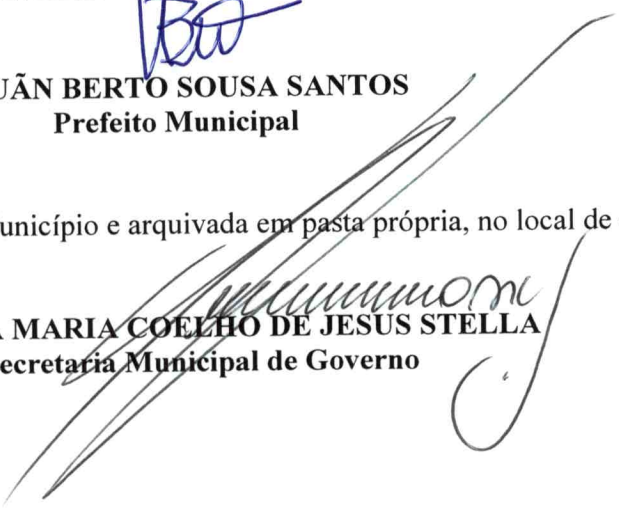
Art. 1º Fica concedida **PROGRESSÃO VERTICAL**, nos termos da Lei Complementar nº 132/11, à servidora pública **ADINAEZA DE ALMEIDA CHAVES NICOLAS – RE nº 8.528**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Diretor de Escola**, sendo **reenquadrada no Nível II, Grau “C”**, da Tabela II (vencimento do grupo especialistas de educação), do Anexo IV da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2024.

Cajamar, 18 de novembro de 2025.


KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo